



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
GABINETE DO PREFEITO**

Av. Mônica Nóbrega Dantas, 34, Centro, Macaíba/RN – CEP.: 59.280-000 – Fone: 84-3271-6514

LEI Nº 1740/2015

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A PRORROGAR A CONCEDER
ISENÇÃO DE TRIBUTO MUNICIPAL.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas em Lei, em especial o art. 61, II, da Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder prorrogação do incentivo de isenção da **TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA - TLP** a empresa **COTEMINAS S.A.**, inscrita no CNPJ/MF: sob o nº. 07.663.140/0009-46, nos moldes estabelecidos na Lei Municipal 486/97, de 02 de junho de 1997, alterada pela Lei Municipal nº 1105/2003, de 19/11/2003.

Art. 2º A isenção estabelecida no artigo anterior é concedida pelo período de 10 (dez) anos.

Art. 3º O descumprimento do disposto na Lei Municipal 486/97, de 02 de junho de 1997 sujeitará a Empresa beneficiada ao pagamento retroativo da T.L.P. à data da sanção da presente Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Macaíba, Gabinete do Prefeito em, 20 de março de 2015.

**Fernando Cunha Lima Bezerra
PREFEITO MUNICIPAL**